



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.701 / 2013.

Autoriza o Executivo a conceder subvenção social ao C.A. S. local, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Centro de Assistência Social local, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 47.743.323/0001-39, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), destinados a complementar sua manutenção e objetivando a execução do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, mediante a transferência de recursos federais.

Artigo 2º - A importância a que se refere o artigo anterior será repassada em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, durante o exercício de 2.014.

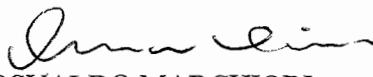
Artigo 3º - O valor de que trata o artigo 1º irá onerar a seguinte dotação orçamentária de 2.014:

Categoria Econômica 3.3.50.43.00.00.00.00.05.500 – Recursos Federais

Artigo 4º - A entidade deverá fazer a sua prestação de contas em conformidade com a instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de, em não o fazendo, ficar impedida do recebimento de mais repasses de recursos do Governo Federal.

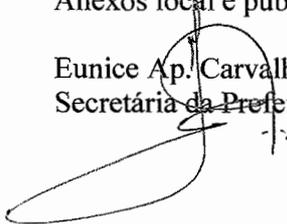
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de dezembro de 2013.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi registrada, arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local e publicada nos lugares de costume desta Prefeitura na data supra.

Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura



C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP:13.625.000